



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.881, DE 10 DE JUNHO DE 1.983.

"Altera o artigo 1º da Lei Nº /
1.593, de 26 de junho de 1.978"

Carroll Meneghel, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Nº 1.593, de 26 de junho de 1.978, passará a ter a seguinte reda-ção:

"Art. 1º - Os terrenos do Município de Americana' independentemente do zoneamento a que pertençam deverão ser:

- a) - mantidos limpos, livres de lixo, detritos, entulhos ou qualquer material nocivo à vizinhança e à saúde pública;
- b) - drenados e aterrados quando pantanosos ou / alagadiços;
- c) - fechado em seu alinhamento de frente com muro de alvenaria revestido de cortina de concreto, com altura mínima de 50c (cincoenta centímetros), acima do nível do passeio, não podendo / ser inferior à cota de nível frontal do lote:

§ 1º - O muro de frente referido no item "c" deverá ser conservado livre de estragos e deteriorações.



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

Fls. 02

GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - É vedado o uso de fogo como expediente /
na limpeza de terreno".

Art. 2º - Esta lei entrará em /
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em /
contrário.

Prefeitura Municipal de Ameri-
cana, aos 10 de junho de 1.983.


Carroll Meneghel

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de /
Administração, na mesma data.


Janete Calligaris

Diretora do Deptº Administração